PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Praça Barão de Santarém, 41
CEP 68.100 — SANTARÉM - PARÁ

LEI Nº 10.847/84, DE 20 DE JULHO DE 1984.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E APOSENTADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de julho de 1984 o aumento de 65% nos vencimentos e gratificações dos funcionários da Prefeitura Municipal de Santarém.

Parágrafo Único - De acordo com os termos do Decreto Lei nº 2.065, de 26.10.83 em combinação com o decreto nº 88.930, de 13.10.83, os funcionários por ele benefi - ciados não receberão os favores desta Lei.

Art. 2º - A cobertura do encargo acima criado, correrá à conta dos recursos disponíveis do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de julho do corrente ano de 1984.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, 20 de julho de 1984.

DR. RONAN MANUEL LIBERAL LIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SANTOS PEREIRA
Chefe de Gabinete